



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Conde

1

Quarta-feira • 20 de Abril de 2022 • Ano II • Nº 613

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Conde publica:

- **Licença Ambiental - Processo nº 20210513/814-LIC** - Loteamento Foz do Itariri I.
- **Licença Ambiental - Processo nº 20210513/815-LIC** - Loteamento Foz do Itariri II.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Antonio Eduardo Lins De Castro / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: AYI52FIGWENZWZITDMFTLQ

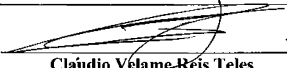
Atos Administrativos



Licença Ambiental



A SEMMADE, de acordo com a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, Art. 9º, parágrafo XIV, alínea "a", onde diz que são atribuições dos Municípios promover o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimento que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme a Resolução CEPRAM nº 4.218, de 27 de outubro de 2011 que reconheceu a competência do Município de Conde em exercer o licenciamento ambiental no nível 3 (três), e com base no anexo I da Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e na Lei Municipal nº 870, de 09 de maio de 2014, RESOLVE conceder esta Licença Ambiental.

PROCESSO nº: 20210513/814-lic Vinculado: 20200213.056	Tipo de Licença: Licença de Regularização	Autorização nº: 004LR/2021 Validade: 21/09/2025
Empreendimento/Atividade: LOTEAMENTO FOZ DO ITARIRI I		
Objetivo da Licença Ambiental: Regularização Ambiental para instalação e operação do Loteamento Foz do Itariri I, em uma área de 130.680 m², sendo 8.826,42 m² para recreação, 17.335,29 m² para arruamento, 93.850,59 m² destinadas aos 243 lotes, e 10.667,70 m² de área remanescente para equipamentos urbanos, inclusive áreas verdes, mediante o cumprimento dos condicionantes ambientais estabelecidos.		
Endereço: Estrada da Barra do Itariri, Zona Urbana, Barra do Itariri, Conde - BA. CEP: 48300-000.		
Coordenadas geodésicas SIRGAS2000 UTM 24 Sul: 649630.35 m E 8676816.66 m N.		
Empreendedor/ Nome ou Razão Social: Góes Empreendimento LTDA.		
Atividade Principal: 41.10700 Incorporações de empreendimentos imobiliários.		
Endereço: Av. Tancredo Neves, 274, Centro Empresarial Iguatemi, Sala 617, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41.820-907.		
CNPJ / CPF: 14.583.728/0001-06.		
Data de Emissão: Conde/BA, 09 de março de 2022.	 Claudio Velame Reis Teles Secretário De Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico Mat. 2334 Dec. nº 049/2021	Antonio Eduardo Lins de Castro Prefeito

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico (SEMMADE)
semmade.licenciamento@gmail.com
Defender o meio ambiente é defender a vida

Condicionantes Ambientais:

1º - Limitar a área do empreendimento em 130.680 m², sendo 8.826,42 m² para recreação, 17.335,29 m² para arruamento, 93.850,59 m² destinadas aos 243 lotes, e 10.667,70 m² de área remanescente a ser incorporada ao domínio do município.

2º - Essa licença não autoriza o corte ou supressão vegetal de espécies nativas, ou mesmo espécies exóticas, assim, ficam restritos de construção os lotes: **QA** 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20; **QB** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20; **QC** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30; **QD** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32; **QE** 01, 02, 03, 04, 05, 17; **QF** 01, 02, 03, 06, 07, 08, 14, 15, 20, 21, 22; **QG** 01, 02, 03, 04, 05, 09, 10, 11, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27; **QH** 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30; **QI** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14; **QJ** 03, 04, 05, devendo ser obtido previamente os atos autorizativos.

3º - Providenciar os estudos subsidiários para as autorizações necessárias junto ao órgão responsável: Autorização de Supressão de Vegetação Nativa, Autorização para Manejo de Fauna, Declaração de Intervenção em Área Protegida, a fim da ocupação irrestrita dos lotes que ainda pertençam à GÓES EMPREENDIMENTOS LTDA. Prazo 30/05/2023.

4º - Destinar a área com a medida de 10.667,70 m², intitulada remanescente, para os equipamentos urbanos, integrando-se à área de 8.826,42m² já destinada à recreação, caso contrário, em 180 dias providenciar a compensação integral da área de 10.908,59m² no mesmo local em sua adjacência, qual deve ser transferida ao domínio do município. Prazo de 21/09/2025.

5º - Os proprietários de cada lote serão responsáveis pela solicitação de autorização de supressão de vegetação nativa, quando couber, bem como parecer técnico ambiental e alvará de construção.

6º - O prazo de validade dessa licença será até 21/09/2025.

7º - Para efeito legal, essa Licença deverá ser publicada em Diário Oficial do Município.

Observação:

Empreendimento/Atividade situado em Unidade de Conservação: APA Litoral Norte da Bahia, na Zona Ocupação Rarefeita, Zona de Agricultura.

Aviso:

Esta licença deverá estar disponível em local visível para efeitos de fiscalização.
A SEMMADE e demais Órgão Competentes podem, a qualquer momento que julgarem necessários, podem estabelecer novos condicionantes ambientais, e o descumprimento destes implica no cancelamento da Licença Ambiental.

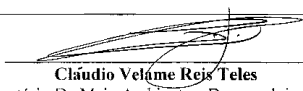
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico (SEMMADE)
semmade.licenciamento@gmail.com
Defender o meio ambiente é defender a vida



Licença Ambiental



A SEMMADE, de acordo com a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, Art. 9º, parágrafo XIV, alínea "a", onde diz que são atribuições dos Municípios promover o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimento que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme a Resolução CEPRAM nº 4.218, de 27 de outubro de 2011 que reconheceu a competência do Município de Conde em exercer o licenciamento ambiental no nível 3 (três), e com base no anexo I da Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e na Lei Municipal nº 870, de 09 de maio de 2014, RESOLVE conceder esta Licença Ambiental.

PROCESSO nº: 20210513/815-lic Vinculado: 20200213.057	Tipo de Licença: Licença de Regularização	Autorização nº: 005/LR/2021 Validade: 21/09/2024
Empreendimento/Atividade: LOTEAMENTO LOTEAMENTO FOZ DO ITARIRI II		
Objetivo da Licença Ambiental: Regularização Ambiental para instalação e operação do Loteamento Foz do Itariri II, em uma área de 70.508,00 m², 9.576,00 m² para arruamento, 46.202,31 m² destinadas aos 127 lotes, e 14.729,69m² de área remanescente para equipamentos urbanos, inclusive áreas verdes, mediante o cumprimento dos condicionantes ambientais estabelecidos.		
Endereço: Estrada da Barra do Itariri, Zona Urbana, Barra do Itariri, Conde - BA. CEP: 48300-000.		
Coordenadas geodésicas SIRGAS2000 UTM 24 Sul: 650146.82 m E 8677144.37 m N.		
Empreendedor/ Nome ou Razão Social: Góes Empreendimento LTDA.		
Atividade Principal: 41.10700 Incorporações de empreendimentos imobiliários.		
Endereço: Av. Tancredo Neves, 274, Centro Empresarial Iguatemi, Sala 617, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41.820-907.		
CNPJ / CPF: 14.583.728/0001-06.		
Data de Emissão: Conde/BA, 09 de junho de 2021.	 Cláudio Velame Reis Teles Secretário De Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico Mat. 2334 Dec. nº 049/2021	Antonio Eduardo Lins de Castro Prefeito

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico (SEMMADE)
semmade.licenciamento@gmail.com
Defender o meio ambiente é defender a vida

Condicionantes Ambientais:

1º - Limitar área do empreendimento em 70.508,00 m², sendo 46.202,31 m² destinadas a área dos 127 lotes, dividida em 9 quadras, 9.576,00 m² para arruamento para arruamento, e 14.729,69 m² de área remanescentes;

2º - Essa licença não autoriza a supressão de vegetação nativa, ou mesmo espécies exóticas, assim fica restrito de construção os lotes: **QC** 13, 14, 15, 16, 17, 18; **QD** 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12; **QE** 13, 15; **QF** 02, 04, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20; **QG** 03, 06, 07, 08, 09, 10; **QI** 02, 03, 04.

3º - Providenciar os estudos subsidiários para as autorizações necessárias junto ao INEMA: Autorização de Supressão de Vegetação Nativa, Autorização para Manejo de Fauna, Declaração de Intervenção em Área Protegida, a fim da ocupação irrestrita dos lotes, que ainda pertençam à GÔES EMPREENDIMENTOS LTDA. Prazo 21/03/23;

4º - Os proprietários de cada lote serão responsáveis pela solicitação de autorização de supressão de vegetação nativa, quando couber, bem como parecer técnico ambiental e alvará de construção;

5º - Destinar a área com a medida de 24.305,69 m², intitulada remanescente, para os equipamentos urbanos, caso contrário, em 180 dias providenciar a compensação integral da área de 14.101,6m² no mesmo local em sua adjacência, qual deve ser transferida ao domínio do município. Prazo de 27/05/21 a 21/09/24.

7º - O prazo de validade dessa licença será até 21/09/24.

Observação:

Empreendimento/Atividade situado em Unidade de Conservação: APA Litoral Norte da Bahia, na Zona Ocupação Rarefeita, Zona de Agricultura.

Aviso:

Esta licença deverá estar disponível em local visível para efeitos de fiscalização.
A SEMMADE e demais Órgão Competentes podem, a qualquer momento que julgarem necessários, podem estabelecer novos condicionantes ambientais, e o descumprimento destes implica no cancelamento da Licença Ambiental.

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico (SEMMADE)
semmade.licenciamento@gmail.com
Defender o meio ambiente é defender a vida